



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL	1
CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO	
Secretaria de Administração e Finanças - SAF	1

EXTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 035/2022. REF.: Processo Originário nº. 334/2021-PMAAP, Processo Autuado nº. 201/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e a Empresa METROPOLITAN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.727.193/0001-94- OBJETO: - O objeto deste Termo é aditar o Contrato nº 035/2022 (Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para construção da quadra escolar coberta e vestiário no povoado Mineirinho no município de Alto Alegre do Pindaré/MA, decorrente de convênio com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE), no que se refere ao prazo de execução e vigência - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 020300 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 27 812 0280 1007 0000 CONSTRU. AMPL. E REF. DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a execução do contrato e a vigência contratual de 08/08/2026 até a data de 08/08/2027. - BASE LEGAL: nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: ALTEMAR LIMA DE SOUSA, Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE, e ODAIR RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATADA. - Alto Alegre do Pindaré (MA), 05 de agosto de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas - OAB/MA 21.553 - Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO

CERTIDÃO DE COMPARECIMENTO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Certifico, no exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupo e no uso da fé pública administrativa que reveste os atos praticados pela Administração Pública, para os devidos fins de direito, especialmente para instrução de processo administrativo, controle interno, controle externo e demais finalidades legais, que foi realizada a conferência do comparecimento dos candidatos convocados por meio do Edital de Convocação nº 001/2026, expedido pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, destinado à convocação dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, homologado pelo Decreto Municipal nº 0111/2022.

Certifico, ainda, que o referido Edital convocou os candidatos relacionados em seu Anexo I para comparecerem, pessoalmente, perante a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Avenida João XXIII, s/n, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, no horário das 08h00 às 12h00, com a finalidade de apresentação da documentação exigida e adoção das providências necessárias ao procedimento de nomeação, observadas as exigências previstas no Edital do Concurso Público e na legislação pertinente.

Consta, ainda, do mencionado Edital, que o prazo concedido aos candidatos para o respectivo comparecimento foi de 10 (dez) dias, encerrando-se em 31 de julho de 2026, conforme previsão expressa em seu artigo 7º.

Após criteriosa conferência da relação constante do Anexo I do Edital e da identificação dos candidatos que efetivamente compareceram, certifica-se que 39 (trinta e nove) candidatos atenderam à convocação dentro do prazo fixado, sendo eles:

1. Antonio Augusto Rodrigues – Auxiliar Operacional de Serviços Diversos;
2. Noemia Vieira de Araújo – Cuidador de Crianças na Educação Infantil;
3. Jessica Domingues da Silva Carvalho – Cuidador de Crianças na Educação Infantil;
4. Matias Soares da Silva – Motorista;
5. Emerson Pereira Silva – Técnico Administrativo;
6. Fernando Araújo Lopes – Auxiliar Administrativo;
7. Jairy Vasconcelos Sampaio – Auxiliar Administrativo;
8. Willavanrak Delano da Silva Lima – Técnico em Radiologia;
9. Dinaelson Alencar Barros Lopes – Técnico em Radiologia;
10. Vanusa Alves Silva Veloso – Técnico em Radiologia;
11. Raine da Silva Lima – Técnico em Enfermagem Plantonista;
12. Sidney Silva Santos – Professor de Educação Infantil;
13. Francisco Rafael da Silva Sousa – Professor de Educação Infantil;
14. Wallas da Silva Colaço – Professor de Educação Infantil;
15. Amanda Lima Oliveira – Professor de Educação Infantil;
16. Elias Sales Ferreira – Professor de Educação Infantil;
17. Ailson Silva Sousa – Professor de Educação Infantil;
18. Thiago Oliveira Costa – Professor de Educação Infantil;
19. Patricia Costa da Silva Fontenele – Professor de Educação Infantil;
20. Iara Silva Araújo Pereira – Professor de Educação Infantil;
21. Haryane Lais da Silva Lima Bacarias – Professor de Educação Infantil;
22. Francisco Glauber Ribeiro Silva – Professor do 1º ao 5º Ano;
23. Maria Aparecida dos Santos Lima – Professor do 1º ao 5º Ano;
24. Vanessa Santos de Araújo – Professor do 1º ao 5º Ano;
25. Fernando Patrick Botelho Moraes – Professor do 1º ao 5º Ano;
26. Walbet Santos Rabelo – Professor do 1º ao 5º Ano;
27. Alice da Silva Leal – Professor do 1º ao 5º Ano;
28. Bruno Rafael do Nascimento Araujo – Professor do 1º ao 9º Ano – Ciências;
29. Leidiane da Silva Rodrigues – Professor de Educação Especial do 1º ao 9º Ano;
30. Matheus Silva Jerônimo – Professor de Educação Especial do 1º ao 9º Ano;
31. Mayra Suelen Fernandes Ferreira – Professor Intérprete de Libras do 1º ao 9º Ano;
32. Francisca Ventura – Supervisor Escolar;
33. Orleans da Rocha Alves – Nutricionista – Secretaria Municipal de Saúde;
34. Rafael Autobelle da Silva Barroso – Psicólogo – Secretaria Municipal de Educação;
35. Amanda Saraiva Moreira de Lima – Assistente Social – Secretaria Municipal de Assistência Social;
36. Paulo Vieira Sobrinho – Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família;
37. Giseli Reis da Silva – Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família;
38. Dione de Sousa Alves – Enfermeiro Plantonista;
39. Jocélia do Carmo Pinto – Biomédico.

Certifico, igualmente, que o comparecimento dos candidatos acima relacionados corresponde à fase administrativa de apresentação da documentação exigida pelo Edital de Convocação, destinada à verificação do preenchimento dos requisitos legais e editalícios para investidura nos

respectivos cargos públicos, não implicando, por si só, nomeação automática, uma vez que permanecem submetidos às demais etapas previstas no Edital, especialmente à análise documental, avaliação de aptidão física e mental e demais atos administrativos indispensáveis à efetivação da nomeação e posse.

A presente certidão é lavrada com fundamento na documentação oficial constante dos arquivos da Administração Municipal, refletindo fielmente os registros conferidos, gozando de presunção relativa de legitimidade e veracidade, produzindo os efeitos administrativos e legais pertinentes, ressalvada a possibilidade de ulterior revisão caso sobrevenham documentos ou fatos novos devidamente comprovados.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, expede-se a presente Certidão, que vai por mim assinada.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 4 de agosto de 2026.

Marcelo Coêlho Sousa

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 05/08/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 05 de Agosto de 2
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	05/08/2026
Validade	05/08/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	9AC46E8A36D456C54B833C396EC937131E22A42C701891F7C2989DF197A6A363

Assinaturas / Aprovações

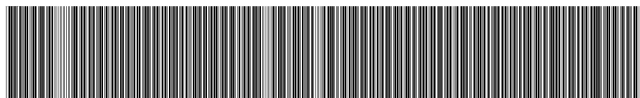
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante			CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES			720.235.972-34
Ação:	Assinado em 05/08/2026 17:34:52 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991	IP:	170.239.141.37
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/150.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.6658 / Longitude: -45.8476		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **VRUIH-LV1A7-SALVX-MTMBG**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.